



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

06/08/2018

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	1 - 3
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. DECISÕES.....	4 - 9

Detento morto dentro de Penitenciária

Interno da Penitenciária de Pinheiro teria sido morto a golpes de arma branca e esquartejado; após o crime, presidiários teriam iniciado um motim e a polícia foi acionada. **POLÍCIA 9**

Presidiário assassinado dentro da Penitenciária de Pinheiro

A Seap não informou as circunstâncias do assassinato do presidiário Johnnattan Kennedy, de 21 anos; investigadores estão colhendo depoimentos e a Polícia Civil está apurando o caso. Há informações que a vítima teria sido esquartejada

ISMAEL ARAÚJO
Da editoria de Polícia

O clima esquentou na tarde de ontem, 5, na Penitenciária Regional de Pinheiro (PRPHO), na zona rural da cidade. O interno Johnnattan Kennedy Silva de Oliveira, de 21 anos, foi assassinado e esquartejado dentro de uma das celas do presídio. Segundo informações, os presidiários teriam se rebelado.

De acordo com um funcionário da unidade prisional, que não quis se identificar, o interno teria sido morto a golpes de arma branca e esquartejado dentro da cela. Após o crime, os presidiários iniciaram um motim e a polícia foi acionada para conter as ações dos detentos.

O escrivão da Delegacia Regional de Pinheiro, identificado apenas como Ozéias, disse que a polícia tinha conhecimento da ocorrência de

um homicídio na penitenciária e que a vítima era um presidiário. O delegado plantonista Diego Lemos se deslocou até o local para obter mais informações sobre o caso.

A Secretaria de Estado de Admi-

de 18 de junho deste ano.

A Seap ainda afirmou que um inquérito policial já foi instaurado e os investigadores estão colhendo depoimentos de internos e funcionários da unidade prisional.

Mais assassinato

A polícia também registrou a morte do apenado Elton Costa de Araújo, de 20 anos, na Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 3 (UPSL 3), localizado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Esse crime ocorreu no dia 3 de maio deste ano.

A polícia também informou que o interno foi lesionado por arma branca durante o banho de sol e o corpo da vítima foi removido para o Instituto Médico Legal (IML). A Polícia Civil está investigando o caso. Elton Costa estava preso desde o mês de fevereiro deste ano pelo crime de tráfico de entorpecente. ●

Johnnattan teria sido morto a golpes de arma branca

Presidiários iniciaram um motim e polícia foi acionada

nistração Penitenciária (Seap) informou, por meio de nota, que já acionou a Polícia Civil e o Poder Judiciário do Maranhão para apurar as circunstâncias do assassinato do interno, que estava custodiado des-

Divulgação/PRF



Penitenciário Regional de Pinheiro, onde ocorreu ontem o assassinato de Johnnattan Silva de Oliveira

O assassinato de Gerô



O artista popular foi torturado através de espancamento até a morte por policiais militares, que não lhe deram qualquer chance de defesa. VIDA

O assassinato de Gerô

O artista popular foi torturado através de espancamento até a morte por policiais militares, que não lhe deram qualquer chance de defesa. Foi acusado de um crime que não teve vítima nem provas, cuja repercussão, até hoje, choca a população ludovicense pela brutalidade do seu cometimento.



DOUGLAS CUNHA

Jeremias Pereira da Silva era um artista popular muito conhecido nos meios da cultura da capital maranhense. Suas paródias em que mostrava seu talento de repentista agradavam a todos pelo seu conteúdo político-social, e isto fazia com que ele fosse muito procurado pelos empresários culturais e pessoas da sociedade para a realização de animação de suas festas, assim como por empresas, para suas convenções. Teve vida curta.

Sua trajetória foi tolhida de forma trágica ao ser torturado e assassinado por homens que eram pagos pelo Estado para garantir a segurança da sociedade.

O crime aconteceu no dia 22 de março, que, pela comoção causada pela brutalidade do crime, passou a ser o Dia Estadual de Combate à Tortura. A data foi instituída através da Lei nº 8.641/2007, em razão do trágico episódio que culminou na morte do artista popular. Jeremias Pereira da Silva era compositor, cordelista e cantor, conhecido como “Gerô”.

Já se passaram 11 anos da ocorrência deste crime que causou grande comoção em toda sociedade ludovicense. Gerô era irmão do radialista Moisés Pereira, conhecido como “Manezinho do Rádio” (já faleci-

do), também repentista, que por muito tempo mostrou seu talento nas rádios Educadora, Ribamar, Difusora e Timbira e em shows em todo o estado.

Segundo a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), apesar de muitos acreditarem que a prática da tortura aconteceu apenas no período da ditadura militar, casos do tipo ainda ocorrem de forma sistemática nas periferias das grandes cidades, em presídios, delegacias e durante abordagens policiais, no Maranhão e em todo o país.

O assassinato

Era pouco mais de meia-dia de 22 de março de 2007, quando dois soldados - e um sargento, que estava de carona - trafegavam em uma viatura da Polícia Militar, levando co-

mida (bandecos) que seriam distribuídos a policiais de serviço em pontos diversos da cidade, quando uma pessoa os fez parar, informando que um criminoso havia abordado uma mulher na cabeceira da Ponte do São Francisco.

Os militares foram ao local indicado e encontraram Gerô deitado no chão. Ele estava exaltado, possivelmente sob efeito de medicamentos ou entorpecentes e foi agarrado à força e jogado no porta-malas do veículo.

Os militares o levaram para o Terminal de Integração da Praia Grande e o colocaram em uma cela, solicitando que ele fosse encaminhado à delegacia competente. Não havia, no entanto, vítima que registrasse o crime supostamente cometido por Gerô.

Os militares de plantão no terminal entraram em conta-

to com o Centro Integrado de Operações Policiais (Ciops) para que fosse enviado um carro para condução do acusado ao distrito. Um militar da Aeronáutica, vendo o desconhecido ser agredido naquele local, também entrou em contato com o Ciops, informando o fato, mas nenhuma providência foi tomada. Um oficial foi ao terminal, mas, possivelmente por não querer se envolver, determinou apenas que a viatura administrativa voltasse ao local e fizesse a condução.

Os militares, então, levaram Gerô novamente no porta-malas para o 1º DP, na Rua da Palma. Ele ali permaneceu no carro, enquanto um dos policiais foi ao delegado informar que "um doente mental" estava ali para ser apresentado.

Enquanto o delegado preparava uma guia para encaminhar o suposto "doente men-

tal" a uma clínica psiquiátrica, outro delegado, Carl os Alberto Castelo Branco, chegou ao local e observou que os militares espancavam o homem que estava no porta-malas. Algumas pessoas assistiam à cena sem nada fazer.

O delegado determinou que um veículo da PM levasse o homem a um hospital, pois percebeu que ele já estava desacordado. Ao chegar ao Socorrão I, foi constada a morte dele. Gerô estava morto e começaria ali uma investigação sobre tortura, que culminou na condenação e prisão dos policiais militares envolvidos no brutal crime, que se encontram recolhidos em uma instituição penitenciária cumprindo pena por sentença condenatória.

Tribunal de Justiça do Maranhão mantém pena de condenado

Desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram de forma desfavorável ao pedido de revisão criminal de José Expedito Ribeiro de Farias. Ele cumpre pena de 9 anos e 4 meses de reclusão, por ter sido um dos três militares condenados sob a acusação de participação no crime que resultou na morte do cantor, compositor e cordelista Jeremias Pereira da Silva, conhecido como Gerô, no dia 22 de março de 2007, na Beira-Mar, no Centro Histórico, de São Luís. Naquele mesmo ano, a data foi transformada em Dia Estadual de Combate à Tortura no Maranhão, instituída pela Lei nº 8.641/2007.

A defesa de José Expedito

sustentou que todas as testemunhas foram unânimes em afirmar que o condenado não foi o autor das agressões sofridas pela vítima, e que o responsável teria sido o policial Paulo Roberto. Acrescentou que o requerente do pedido de revisão teve sua defesa prejudicada, em razão da perda do prazo recursal pelo então advogado, à época da fase de conhecimento do processo.

Em seu parecer a Procuradoria Geral da Justiça opinou pela não procedência da revisão, por absoluta falta de amparo legal. Ao analisar os autos, o relator, desembargador João Santana, entendeu que o requerente, na verdade, pretendia usar a revisão criminal para reanálise do processo, utilizando-a como se

fosse uma apelação. Ressaltou que a revisão, por se tratar de decisão transitada em julgado (quando não cabe mais recurso), não deve ser usada para reabrir todas as discussões do processo principal, sobretudo o reexame do acervo de provas, sendo indispensável que a decisão condenatória ofenda frontalmente as provas constantes dos autos.

Destacou, ainda, que a revisão criminal tem sua aplicação limitada a situações excepcionais e nas hipóteses estabelecidas em lei, não sendo possível interpretação extensiva, em respeito à segurança jurídica da coisa julgada. O relator lembrou que o depoimento



Des. João Santana, relator

pres-
tado pelo delegado
Alberto Castelo Branco, con-
quanto tenha sido por ele re-
tificado, foi claro quanto à
participação do policial na
empreitada, o que foi ampla-

mente discutido no decreto
condenatório, em que pre-
valeceram os depoimen-
tos prestados na fase de
inquérito e foi ratifi-
cado em juízo, bem
como o interroga-
tório prestado pelo
próprio condenado.

O desembargador
afirmou que a maté-
ria foi exaustivamente
analisada em primeira
instância, não tendo o re-
querente trazido nenhum
novo elemento de prova, li-
mitando-se apenas a afirmar
que não foi o autor das agres-
sões, o que não se admite na
revisão criminal.

João Santana citou várias
passagens contidas no de-
creto de condenação profe-

rido pelo magistrado de base,
dando conta do envolvimen-
to do condenado no crime.
Segundo ele, numa delas, a
testemunha Alberto Castelo
Branco, em momento algum,
inocentou o requerente, ape-
nas fez a observação de que
“quem batia com o cassete-
te era apenas Paulo Roberto;
que Expedito, de seu lado, ba-
tia na vítima com a tampa do
porta-malas, nas pernas do
ofendido; (...) que as batidas
com a tampa do porta-malas
do veículo da PM foram de tal
forma violentas que a mesma
foi danificada (...)”.

O órgão colegiado do TJMA
acompanhou o voto do rela-
tor, julgando não procedente
o pedido de revisão criminal
do condenado.



Gerô, um artista popular muito conhecido na cidade, foi vítima de tortura até a morte



policiais barbarizaram o artista até o seu último momento